



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**Lei nº 276/2007**

**De 19 de Março de 2007**

**“Dispõe sobre celebração de convênios e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as instituições para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil com os servidores públicos municipais ativos, mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

**Art. 2º**- A consignação das prestações devidas pelos servidores às instituições financeiras em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderão ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretroatável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a instituição financeira.

**Art. 3º**-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a editar as normas de execução da presente Lei, podendo estabelecer limites a consignação e ainda estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo reger-se a execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o poder público e a instituição financeira.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, aos 19 dias do mês de Março de 2007.

---

**JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal